

---

**IROA, S. A.**  
**Despacho n.º 1471/2012 de 23 de Outubro de 2012**

---

Considerando a pretensão da sociedade Irmãos Narciso Lopes, contribuinte fiscal n.º 512030707, com sede na Rua da Igreja, n. 7, freguesia das Quatro Ribeiras, concelho da Praia da Vitória, de proceder à legalização de instalação agropecuária, com área total de 315 m<sup>2</sup>, no prédio sito às Relvas Tapadas, freguesia das Quatro Ribeiras, concelho da Praia da Vitória, com o artigo matricial n.º 2512, e com área de 4840 m<sup>2</sup>.

Considerando que a requerente tem uma exploração com área total de 70 hectares e efetivo pecuário de 200 animais.

Considerando o disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho de 2008, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, o IROA, S.A. determina:

- 1 - A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, instalação agropecuária, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito aos Quarenta, freguesia das Quatro Ribeiras, concelho da Praia da Vitória, com o artigo matricial n.º 2512.

17 de outubro de 2012. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.